



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## INDICAÇÃO

INDICAÇÃO de estabelecimento de critérios claros para a realização de podas drásticas de árvores no município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Senhor Presidente

**CONSIDERANDO** os impactos climáticos causados pela interferência humana resultando no aquecimento global;

**CONSIDERANDO** a importância das árvores no resfriamento da zona urbana para atenuação das “ilhas de calor”;

**CONSIDERANDO** a procura de nosso mandato por munícipes relatando podas drásticas, mesmo que sem a apresentação do devido parecer técnico das equipes responsáveis, previsto em lei, aos cidadãos andreenses.

**CONSIDERANDO** a lei 8.628/2004, que estabelece diretrizes para arborização urbana e disciplina a gestão e manejo das áreas verdes e logradouros arborizados no município de Santo André;

**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º do Artigo 25 da lei supracitada:

Art. 25. A supressão ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos só poderá ser autorizada pelo órgão municipal competente nas seguintes circunstâncias:

§ 1º. A supressão de qualquer árvore somente ocorrerá após prévia elaboração de laudo, por técnico legalmente habilitado, justificando a necessidade do corte.

**CONSIDERANDO** os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 28 da lei supracitada, que preveem os diferentes tipos de poda para determinadas situações: poda de formação, poda de manutenção e poda de segurança.

**CONSIDERANDO** que devemos zelar pela segurança de nossos munícipes contra desastres do meio ambiente urbano.

**CONSIDERANDO** que existe uma grande recorrência das podas de segurança em opção as demais.

**CONSIDERANDO** a ausência de clareza quanto aos critérios adotados pelos órgãos municipais para a poda de árvores





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**CONSIDERANDO** o necessário diálogo com a população acerca da poda drástica de árvores.

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal que estabeleça critérios claros para a realização de podas drásticas de árvores no município de Santo André, em consonância com a legislação vigente e dando publicidade aos laudos técnicos que justificam essa ação.

1) Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 21 de novembro de 2023.

**Ver. Ricardo Alvarez**  
**VEREADOR**

